



## MUNICIPIO DE MIRADOURO Gabinete do Prefeito.

### **DECRETO Nº296 DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

*Dispõe sobre recursos pedagógicos aos alunos que não atingiram satisfatoriamente os objetivos propostos.*

**ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO**, Prefeito do Município de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais;

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a necessidade de melhorar o processo de resgate de Aprendizagem nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Caso a escola tenha usado de todos os recursos metodológicos e de monitoramento e mesmo assim o desempenho do aluno não for satisfatório, a escola poderá, para resgatar sua aprendizagem, reter o aluno ao final dos seguintes anos:

- I – 4º ano (9 anos);
- I – 5º ano (10 anos).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Miradouro 11 de março 2019.

*Almiro Marques de Lacerda Filho,  
Prefeito do Município*



## MUNICIPIO DE MIRADOURO Gabinete do Prefeito.